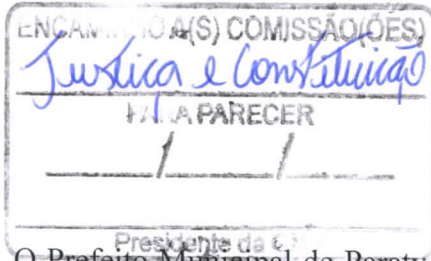




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº 030 DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.



**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA  
CRECHE MUNICIPAL SITUADA NO  
PARQUE VERDE - PARATY - RJ**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

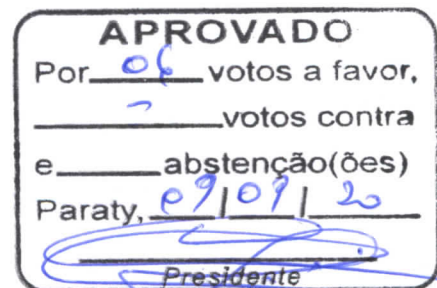
**Art.1º** Fica denominado **CRECHE MUNICIPAL ANDRÉ RICARDO ROSS DE MATTOS**, a creche situada no bairro Parque Verde - Paraty - RJ.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Urbanismo, procederá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a colocação de placa indicativa com o nome da respectiva Creche.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 2020.

Alcir da Costa Braz (Sansão) - "PODEMOS"  
Vereador Autor



25/06/20  
①



### JUSTIFICATIVA

ANDRÉ RICARDO ROSS DE MATTOS nasceu em 11/05/1966, paratyense, estudou no CEMBRA até o Ensino Médio, fez Ensino Superior e Pós Graduação em Letras na Universidade Anhanguera.

André teve uma atuação presente na educação do município, lecionando em várias escolas, sendo seu maior período na Escola Municipal Ministro Sérgio Mota, onde foi Diretor Adjunto e também exerceu a função na Secretaria Municipal de Educação como Diretor do Departamento de Educação da Zona Rural.

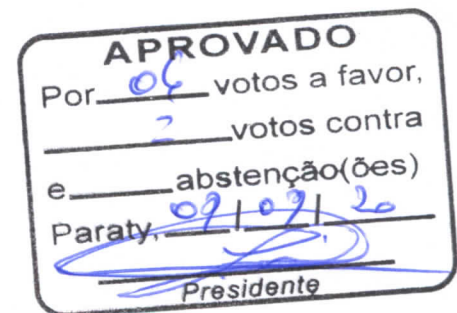
André foi um grande homem, um ser humano e um profissional sem igual, que exerceu sua profissão de educador com extrema paixão, deixando muitos ensinamentos, grandes e lindas lições de vida.

O professor André Ross deixou, além de um imenso vazio, eterna saudade e para sempre será recordado com carinho, respeito e admiração.

E como uma singela forma de homenageá-lo é que conto com os nobres pares para aprovação do referido projeto.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 2020.

Alcir da Costa Braz "Sansão"  
Vereador Autor  
PODEMOS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

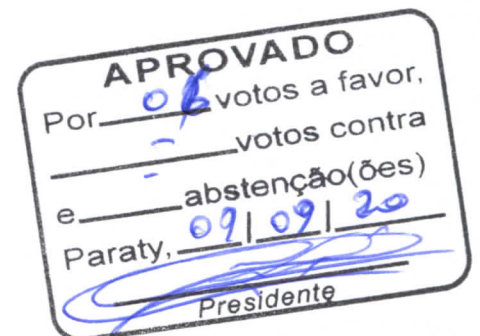
Paraty, 16 de junho de 2020.

## DECLARAÇÃO DE “NADA A OPOR” nº: 01/2020

O setor de Cadastro Imobiliário declara “NADA A OPOR” quanto à denominação da Creche Municipal solicitada pela **Secretaria Executiva de Governo** através do requerimento nº 5489/2020 referente ao bairro **PARQUE VERDE**.

Denominação a ser proposta para a Creche Municipal	<b>CRECHE MUNICIPAL ANDRÉ RICARDO ROSS DE MATTOS.</b>
Bairro: PARQUE VERDE	Vereador: ALCIR DA COSTA BRAZ – SANSÃO

Roseane Rodrigues Pereira Patrício  
Chefe de Cadastro de Imobiliário  
Matricula 201.661





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME  
**ANDRÉ RICARDO ROSS DE MATTOS**

MATRÍCULA  
**093146 01 55 2015 4 01030 200 0270161 35**

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EAXF-17439 HQD**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SEXO Masculino	COR Branca.	ESTADO CIVIL E IDADE Solteiro, 47 anos de idade.
-------------------	----------------	---

NATURALIDADE Rio de Janeiro - RJ	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Identidade: 079230652 - DETRAN-RJ.	ELEITOR SIM
-------------------------------------	--	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
Filho de BENEDICTO MANOEL DE MATTOS e IOLANDA ROSS DE MATTOS . Residente na EST.PARATI CUNHA KM.3 E MEIO S/N CS PONTE BRANCA - Paraty - RJ. x-x-x

DATA E HORA DO FALECIMENTO Treze de abril de dois mil e quinze às 19:40h.	DIA 13	MES 4	ANO 2015
--	-----------	----------	-------------

LOCAL DO FALECIMENTO  
HOSPITAL DO CÂNCER IV-VILA ISABEL-RIO DE JANEIRO-RJ.

CAUSA DA MORTE  
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA , MELANOMA MALIGNO. x-x-x

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO) Sepultamento: CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - PARATY - RJ.	DECLARANTE Rodrigo Ross de Mattos
--	--------------------------------------

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
MARISA DE F. BELLO C. MOREIRA - CRM 52/48474-3.

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES  
Foi apresentada a Guia de Óbito nº 220634092. Não deixou filhos. Não deixou bens. Não deixou testamento. Registro feito no Livro C-01030, Folha 200, Termo 270161. x-x-x



Vani Bezerra Salgado  
Escrevente

8º Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca da Capital  
Daniel Nilson Ribeiro  
Rio de Janeiro - RJ  
Rua Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - RJ  
(21) 2298-2022

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Rio de Janeiro, 14 de abril de 2015

*Vani Bezerra Salgado*  
VANI BEZERRA SALGADO

Isento.

Arpen rj - AA 000483362 - P